

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2017
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 3000889281 e CPF n.º 193.425.190-91, residente e domiciliado em Pedra Branca, no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2017**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Itens: 67 : **ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.018.062/0001-47. email: adisul@adisulrs.com.br, Fone: 051-3402-2767**, representada neste ato, por seu representante legal **Rodrigo Perkeut Urach**, portador da Identidade n.º 8040889035.

Itens: 55 : **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71, email: aglon@aglon.com.br, Fone: 019-3573-7300**, representada neste ato, por seu representante legal **Eros Carraro**, portador da Identidade n.º 22.370.122-1.

Itens: 23,24 : **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, email: licitações@altermed.com.br, Fone: 051-**, representada neste ato, por seu representante legal **Maicon Cordova Pereira**, portador da Identidade n.º 015.886.939-70.

Item 09, 26, 36,61,75,81: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:03.652.030/0001-70 email: medicamentos@centermedi.com.br,Fone: 054-3523-2700**, representada neste ato, por seu representante legal **VILSON SZYMANSKI** portador da Identidade n.º 1021870736.

Itens: 03,04: **CIAMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 05.782.733/0001-49, email: ciamed@ciamedrs.com.br e Fone: 051-3751-9300 e 051-8654-9706**, representada neste ato por seu representante legal **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** portador da Identidade n.º 8043627945.

Itens: 15,32,41,77: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0001-53, email: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br e Fone: 051-2107-9000 – 0800727-6677**, representada neste ato por seu representante legal **DAIANE LIMBERGER DIAS** inscrito no CPF n.º009.539.730/26.

Itens: 20,71,74: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0001-91, email: vendas@rioclarense.com.br, Fone: 019-3522-5804**, representada neste ato por seu representante legal **MARCOS DA COSTA SANTOS** portador da Identidade n.º 38.913.123-4.

Itens: 18,30,31,42,44,51,57,58: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, email: bio51101@cristalia.com.br e Fone: 051-8141-1482 - 3348-5179** representada neste ato por seu representante legal **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO** portador da Identidade n.º 24.837.066-2.

Itens: 01,05,07,25,28,43,53,56,66,68,82,83: **DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40, email:** dimaster@dimaster.com.br e **Fone:** 054-3523-2600 ,representada neste ato por seu representante legal **GLEISON SACHET** portador do CPF n° 650.526.920-72.

.Itens: 50: **DVR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS . CNPJ: 19.156.566/0001-35. Email:** gerencia@dvrmedicamentos.com.br. Telefone: 046-99101-5066- 046-3550-1510, representada neste ato por seu representante legal **DINIS DECIO GABRIEL JR** portador da Identidade n° 487.158.320-15.

Itens: 08,16,17,34,38,52,62,64,73,76,78,79: **INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0001-02, email:** licitacao02@inovamed-rs.com.br e **Fone:** 054-3522-4273, representada neste ato por seu representante legal **SEDINEI R. STIEVENS** portador da Identidade n° 1089436834.

Itens: 21: **KFMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 15.068.089/0001-03, email:** kfmedatendimento@gmail.com e **Fone:** 054-3374-1036,representada neste ato por seu representante legal **KARINA BIZOTTO** portador da Identidade n° 4085043422.

Itens: 10,39,80: **MAURO MARCIANOCOM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 94.894.169/0001-86, email:** pregão@mauromarciano.com.br **Fone:** 055-3112-2447, representada neste ato por seu representante legal **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** portador da Identidade n° 8022867959.

Itens: 02,06,12,14,29,35,63,65,84,86: **MEDILAR IMP. DISTR DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA – CNPJ: 07.752.236/0001-23, email:** licitaçãomedlive@medlive.com.br -e **Fone:** 051-3718-7601-3084-6804 representada neste ato por seu representante legal **EVERTON SCHWENGBER** portador da Identidade n° 5065441965.

Itens: 11,13,22,27,33,37,40,45,46,47,48,49,54,72,85: **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.531.725/0001-20, email:** comercial12@rshospitalar.com.br, **Fone:** 048-3348-2629, representada neste ato por seu representante legal **MAURÍCIO CICERI** portador da Identidade n° 3050536501.

ITENS: 19,59,6069,70: **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.088.317/0001-21, email:** licitacao@vcph.com.br. **Fone:** 051-3406-4131 representada neste ato por seu representante legal **JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador da Identidade n° 1021835242.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificados abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	QUANT MINIMA/MAXIMA	Apresentação
1	Ácido acetilsalicílico	100mg	1 a 200.000	Comp
2	Ácido fólico	5mg	1 a 200.000	Comp
3	Ácido valpróico	250mg	1 a 200.000	Comp
4	Ácido valpróico	500mg	1 a 200.000	Comp
5	Albendazol	40mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
6	Albendazol	400mg	1 a 20.000	Comp
7	Alendronato de sódio	70mg	1 a 200.000	Comp

8	Alopurinol	100mg	1 a 200.000	Comp
9	Amiodarona	200mg	1 a 200.000	Comp
10	Amitriptilina	25mg	1 a 200.000	Comp
11	Amoxicilina	500mg	1 a 200.000	Comp
12	Amoxicilina + clavulanato	50/12,5ml	1 a 20.000	Solução oral
13	Anlodipino	5mg	1 a 200.000	Comp
14	Atenolol	50mg	1 a 200.000	Comp
15	Atenolol	100mg	1 a 200.000	Comp
16	Azitromicina	500mg	1 a 200.000	Comp
17	Azitromicina	40mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
18	Biperideno	2mg	1 a 200.000	Comp
19	Budesonida	50mcg	1 a 20.000	Aerosol nasal
20	Carbamazepina	200mg	1 a 200.000	Comp
21	Carbamazepina	20mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
22	Carbonato de lítio	300mg	1 a 200.000	Comp
23	Carvedilol	25mg	1 a 200.000	Comp
24	Carvedilol	6,125mg	1 a 200.000	Comp
25	Cefalexina	250mg/5ml	1 a 20.000	Solução oral
26	Cetoconazol	20mg/g	1 a 20.000	Pomada
27	Ciprofloxacino	500mg	1 a 200.000	Comp
28	Clonazepam	2,5mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
29	Cloreto de sódio 0,9%	0,9%	1 a 20.000	Solução nasal
30	Clorpromazina	100mg	1 a 200.000	Comp
31	Clorpromazina	25mg	1 a 200.000	Comp
32	Complexo B		1 a 200.000	Comp
33	Dexametasona	0,1%	1 a 200.000	Creme
34	Diazepam	5mg	1 a 200.000	Comp
35	Diclofenaco de potássio	50mg	1 a 200.000	Comp
36	Diclofenaco de sódio	50mg	1 a 200.000	Comp
37	Digoxina	0,25mg	1 a 200.000	Comp
38	Isossorbida mononitrato	20mg	1 a 200.000	Comp
39	Eritromicina	500mg	1 a 200.000	Comp
40	Espironolactona	25mg	1 a 200.000	Comp
41	Espironolactona	100mg	1 a 200.000	Comp

42	Fenitoina	100mg	1 a 200.000	Comp
43	Fenobarbital	100mg	1 a 200.000	Comp
44	Fenobarbital	40mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
45	Fenoterol	5mg/ml	1 a 20.000	Solução inalante
46	Fluconazol	150mg	1 a 200.000	Comp
47	Fluoxetina	20mg	1 a 200.000	Comp
48	Fosfato de prednisolona	3mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
49	Furosemida	40mg	1 a 200.000	Comp
50	Gentamicina	5mg/ml	1 a 3.000	Colírio
51	Haloperidol	5mg	1 a 200.000	Comp
52	Ibuprofeno	600mg	1 a 200.000	Comp
53	Ibuprofeno	50mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
54	Ipratrópio	0,25mg/ml	1 a 20.000	Solução inalante
55	Levodopa + benserazida	100/25mg	1 a 200.000	Comp
56	Levofloxacino	500mg	1 a 200.000	Comp
57	Levomepromazina	100mg	1 a 200.000	Comp
58	Levomepromazina	40mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
59	Levotiroxina	25mg	1 a 200.000	Comp
60	Levotiroxina	50mg	1 a 200.000	Comp
61	Loratadina	10mg	1 a 200.000	Comp
62	Loratadina	1mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
63	Mebendazol	20mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
64	Metformina	500mg	1 a 200.000	Comp
65	Metildopa	250mg	1 a 200.000	Comp
66	Metronidazol	400mg	1 a 200.000	Comp
67	Metronidazol	40mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
68	Metronidazol	100mg/g	1 a 20.000	Creme vaginal
69	Metropolol, succinato	50mg	1 a 200.000	Comp
70	Metropolol, tartarato	100mg	1 a 200.000	Comp
71	Miconazol, nitrato	20mg/g	1 a 20.000	Creme dermatol
72	Miconazol, nitrato	20mg/g	1 a 20.000	Creme vaginal
73	Mononitrato de isossorbida	20mg	1 a 200.000	Comp
74	Nifedipino	10mg	1 a 200.000	Comp
75	Nistatina + oxido de zinco	100.000UI/g + 200mg/g	1 a 20.000	Pomada
76	Nistatina	100.000UI	1 a 20.000	Solução oral
77	Omeprazol	20mg	1 a 200.000	Comp
78	Paracetamol	500mg	1 a 200.000	Comp

79	Paraacetamool	200mg/ml	1 a 20.000	Solução oral
80	Prednisona	5mg	1 a 200.000	Comp
81	Prednisona	20mg	1 a 200.000	Comp
82	Propranolol	40mg	1 a 200.000	Comp
83	Salbutamol	100mcg/200doses	1 a 20.000	Inalatório oral
84	Sinvastatina	20mg	1 a 200.000	Comp
85	Sinvastatina	40mg	1 a 200.000	Comp
86	Verapamil	80mg	1 a 200.000	comprimido

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os medicamentos conforme segue:

Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 16/2017, anexo a presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os medicamentos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 15 (quinze dias, contados da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2017** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 11 de outubro de 2017.

Nei Pereira dos Santos.
Prefeito Municipal

Marizelda Santana Ribeiro
Pregoeira e Presidenta da
Com. De Licitações.

Adelmo Machado de Oliveira
Sec. da Administ. Faz. e Planejamento

Fiscais:

Secretario Municipal da Saúde – Edemir Lhul;

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Empresas Detentoras da Ata

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.018.062/0001-47;

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71;

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02;

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:03.652.030/0001-70;

CIAMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 05.782.733/0001-49;

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0001-53;

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0001-91;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51;

DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40;

DVR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS . CNPJ: 19.156.566/0001-35;

INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0001-02;

KFMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 15.068.089/0001-03;

MAURO MARCIANO COM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 94.894.169/0001-86;

MEDILAR IMP. DISTR DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA – CNPJ: 07.752.236/0001-23;

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.531.725/0001-20;

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.088.317/0001-21

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caraá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 16/2017

Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim -
Documento 11.018.062/0001-47

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0067	Metronidazol	e.m.s	1 FR	R\$ 6,02	R\$ 6,02
				Total	R\$ 6,02

Aglon Comércio e Representações Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento
65.817.900/0001-71

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0055	Levodopa + Benserazida	PROLOPA BD 125MG FRS 60 CPR BIRRHURADO	1 CPR	R\$ 1,07	R\$ 1,07
				Total	R\$ 1,07

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não -
Documento 00.802.002/0001-02

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0023	Carvedilol	Torrent	1 CPR	R\$ 0,12	R\$ 0,12
0024	Carvedilol	Torrent	1 CPR	R\$ 0,07	R\$ 0,07
				Total	R\$ 0,19

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não -
Documento 03.652.030/0001-70

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0009	Amiodarona	geolab	1 CPR	R\$ 0,27	R\$ 0,27
0026	Cetoconazol	sobral	1 TUB	R\$ 1,60	R\$ 1,60
0036	Diclofenaco de Sódio	vitamed	1 CPR	R\$ 0,02	R\$ 0,02
0061	Loratadina	geolab	1 CPR	R\$ 0,05	R\$ 0,05
0075	Nistatina + Oxido de Zinco	pharlab	1 TUB	R\$ 6,20	R\$ 6,20
0081	Prednisona	brainfarma	1 CPR	R\$ 0,19	R\$ 0,19

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			Total	R\$ 8,33

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Ácido Valpróico	ABBOTT	1 CPR	R\$ 0,23
0004	Ácido Valpróico	ABBOTT	1 CPR	R\$ 0,57
			Total	R\$ 0,80

Cirurgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.516.671/0001-53

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Atenolol	PRATI-DONADUZZI	1 CPR	R\$ 0,05
0032	Complexo B	VITAMED	1 CPR	R\$ 0,04
0041	Espironolactona	HIPOLABOR	1 CPR	R\$ 0,30
0077	Omeprazol	PHARLAB	1 CPR	R\$ 0,06
			Total	R\$ 0,45

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	Carbamazepina	CARBAMAZEPINA 200MG	1 CPR	R\$ 0,07
0071	Miconazol, Nitrato	MICONAZOL CR	1 TUB	R\$ 1,17
0074	Nifedipino	NEO FEDIPINA CP 10MG	1 CPR	R\$ 0,03
			Total	R\$ 1,27

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Biperideno	CRISTALIA/CINETOL	1 CPR	R\$ 0,11

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	Clorpromazina	CRISTALIA/LONGACTIL 1 CPR	R\$ 0,16	R\$ 0,16
0031	Clorpromazina	CRISTALIA/LONGACTIL 1 CPR	R\$ 0,18	R\$ 0,18
0042	Fenitoína	CRISTALIA/FENITAL 1 CPR	R\$ 0,18	R\$ 0,18
0044	Fenobarbital	CRISTALIA/FENOCRIS 1 FR	R\$ 2,75	R\$ 2,75
0051	Haloperidol	CRISTALIA/HALO 1 CPR	R\$ 0,07	R\$ 0,07
0057	Levomepromazina	CRISTALIA/LEVOZINE 1 CPR	R\$ 0,58	R\$ 0,58
0058	Levomepromazina	CRISTALIA/LEVOZINE 1 FR	R\$ 7,35	R\$ 7,35
Total				R\$ 11,38

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido Acetilsalicílico	SOBRAL 1 CPR	R\$ 0,02	R\$ 0,02
0005	Albendazol	PRATI 1 FR	R\$ 0,93	R\$ 0,93
0007	Alendronato de Sódio	DELTA 1 CPR	R\$ 0,22	R\$ 0,22
0025	Cefalexina	TEUTO 1 FR	R\$ 6,27	R\$ 6,27
0028	Clonazepam	PRATI 1 FR	R\$ 2,68	R\$ 2,68
0043	Fenobarbital	TEUTO 1 CPR	R\$ 0,08	R\$ 0,08
0053	Ibuprofeno	NATULAB 1 FR	R\$ 1,00	R\$ 1,00
0056	Levofloxacino	PRATI 1 CPR	R\$ 0,50	R\$ 0,50
0066	Metronidazol	TEUTO 1 CPR	R\$ 0,28	R\$ 0,28

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	Metronidazol	1 TUB	R\$ 3,74	R\$ 3,74
0082	Propranolol	1 CPR	R\$ 0,02	R\$ 0,02
0083	Salbutamol	1 FR	R\$ 6,49	R\$ 6,49
Total				R\$ 22,23

DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.156.566/0001-35

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	Gentamicina	1 FR	R\$ 7,45	R\$ 7,45
Total				R\$ 7,45

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Alopurinol	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0016	Azitromicina	1 CPR	R\$ 0,43	R\$ 0,43
0017	Azitromicina	1 FR	R\$ 4,34	R\$ 4,34
0034	Diazepam	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0038	Isossorbida Mononitrato	1 CPR	R\$ 0,07	R\$ 0,07
0052	Ibuprofeno	1 CPR	R\$ 0,08	R\$ 0,08
0062	Loratadina	1 FR	R\$ 1,84	R\$ 1,84
0064	Metformina	1 CPR	R\$ 0,05	R\$ 0,05
0073	Mononitrato de Isossorbida	1 CPR	R\$ 0,07	R\$ 0,07
0076	Nistatina	1 FR	R\$ 2,39	R\$ 2,39

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não -
Documento 12.889.035/0001-02

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0078	Paracetamol	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0079	Paraacetamool	1 FR	R\$ 0,54	R\$ 0,54
Total				R\$ 9,93

Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim -
Documento 15.068.089/0001-03

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	Carbamazepina	1 FR	R\$ 9,00	R\$ 9,00
Total				R\$ 9,00

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não -
Documento 94.894.169/0001-86

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Amitriptilina	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0039	Eritromicina	1 CPR	R\$ 2,54	R\$ 2,54
0080	Prednisona	1 CPR	R\$ 0,09	R\$ 0,09
Total				R\$ 2,67

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - LC123: Não -
Documento 07.752.236/0001-23

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Ácido Fólico	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0006	Albendazol	1 CPR	R\$ 0,30	R\$ 0,30
0012	Amoxicilina + Clavulanato	1 FR	R\$ 12,00	R\$ 12,00
0014	Atenolol	1 CPR	R\$ 0,03	R\$ 0,03
0029	Cloreto de Sódio 0,9%	1 FR	R\$ 0,60	R\$ 0,60
0035	Diclofenaco de Potássio	1 CPR	R\$ 0,05	R\$ 0,05

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	Mebendazol	1 FR	R\$ 0,98	R\$ 0,98
0065	Metildopa	1 CPR	R\$ 0,23	R\$ 0,23
0084	Sinvastatina	1 CPR	R\$ 0,06	R\$ 0,06
0086	Verapamil	1 CPR	R\$ 0,07	R\$ 0,07
Total				R\$ 14,36

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.531.725/0001-20

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Amoxicilina PRATI DONADUZZI	1 CPR	R\$ 0,13	R\$ 0,13
0013	Anlodipino GEOLAB	1 CPR	R\$ 0,02	R\$ 0,02
0022	Carbonato de Lítio ACTAVIS	1 CPR	R\$ 0,14	R\$ 0,14
0027	Ciprofloxacino PRATI DONADUZZI	1 CPR	R\$ 0,16	R\$ 0,16
0033	Dexametasona MULTILAB	1 TUB	R\$ 0,65	R\$ 0,65
0037	Digoxina PHARLAB	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0040	Espironolactona EMS	1 CPR	R\$ 0,14	R\$ 0,14
0045	Fenoterol HIPOLABOR	1 FR	R\$ 2,30	R\$ 2,30
0046	Fluconazol MEDQUIMICA	1 CPR	R\$ 0,20	R\$ 0,20
0047	Fluoxetina TEUTO	1 CPR	R\$ 0,04	R\$ 0,04
0048	Fosfato de Prednisolona HIPOLABOR	1 FR	R\$ 2,80	R\$ 2,80
0049	Furosemida HIPOLABOR	1 CPR	R\$ 0,02	R\$ 0,02

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.531.725/0001-20

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0054	Ipratrópio	TEUTO	1 FR	R\$ 0,60	R\$ 0,60
0072	Miconazol, Nitrato	HIPOLABOR	1 TUB	R\$ 4,00	R\$ 4,00
0085	Sinvastatina	SANVAL	1 CPR	R\$ 0,11	R\$ 0,11
				Total	R\$ 11,35

Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.088.317/0001-21

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0019	Budesonida	Busonid	1 FR	R\$ 13,00	R\$ 13,00
0059	Levotiroxina	Levoid	1 CPR	R\$ 0,06	R\$ 0,06
0060	Levotiroxina	Levoid	1 CPR	R\$ 0,06	R\$ 0,06
0069	Metropolol, Succinato	Selozok	1 CPR	R\$ 0,75	R\$ 0,75
0070	Metropolol, Tartarato	Tart Metropolol	1 CPR	R\$ 0,21	R\$ 0,21
				Total	R\$ 14,08